



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2016** **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTAMIRA E A EMPRESA PEREIRA E  
LUCENA LTDA – ME (TALISMÃ  
LOCADORA E SERVIÇOS), NA FORMA  
ABAIXO.**

### **I. PARTES**

#### **CONTRATANTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos, 2288, Bairro Sudam I, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal.

#### **CONTRATADA**

**PEREIRA E LUCENA LTDA – ME (TALISMÃ LOCADORA E SERVIÇOS)**, com sede Rua Intendente Floriano, nº 2153 Bairro Sudam I, inscrita no CNPJ sob o nº 18.330.467/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Sr. Expedito Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 2043448 – PCDI/PA e do CPF nº 288.666.572-04, residente e domiciliado à Rua Via Oeste, nº 3281 Bairro Premém em Altamira/PA.

### **II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2016**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

#### **1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para a locação de veículos sem motorista.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01                                               | UND | QUANT | V. UNIT  | V. TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|-----------|
| 01   | Veículo automóvel motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina) | mês | 12    | 2.250,00 | 27.000,00 |
| 02   | Veículo automóvel motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina) | mês | 12    | 2.250,00 | 27.000,00 |



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

|    |                                                                        |     |    |          |                   |
|----|------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-------------------|
| 03 | Veículo automóvel motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina) | mês | 12 | 2.250,00 | 27.000,00         |
| 04 | Veículo automóvel motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina) | mês | 12 | 2.250,00 | 27.000,00         |
| 05 | Veículo automóvel motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina) | mês | 12 | 2.250,00 | 27.000,00         |
|    |                                                                        |     |    |          | <b>135.000,00</b> |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02                                               | UND | QUANT | V. UNIT  | V. TOTAL          |
|------|------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|-------------------|
| 01   | Veículo automóvel motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina) | mês | 12    | 2.250,00 | 27.000,00         |
| 02   | Veículo automóvel motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina) | mês | 12    | 2.250,00 | 27.000,00         |
| 03   | Veículo automóvel motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina) | mês | 12    | 2.250,00 | 27.000,00         |
| 04   | Veículo automóvel motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina) | mês | 12    | 2.250,00 | 27.000,00         |
| 05   | Veículo automóvel motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina) | mês | 12    | 2.250,00 | 27.000,00         |
|      |                                                                        |     |       |          | <b>135.000,00</b> |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03                                               | UND | QUANT | V. UNIT  | V. TOTAL          |
|------|------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|-------------------|
| 01   | Veículo automóvel motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina) | mês | 12    | 2.250,00 | 27.000,00         |
| 02   | Veículo automóvel motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina) | mês | 12    | 2.250,00 | 27.000,00         |
| 03   | Veículo automóvel motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina) | mês | 12    | 2.250,00 | 27.000,00         |
| 04   | Veículo automóvel motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina) | mês | 12    | 2.250,00 | 27.000,00         |
| 05   | Veículo automóvel motor 1.0 (4 portas, com ar, combustível a gasolina) | mês | 12    | 2.250,00 | 27.000,00         |
|      |                                                                        |     |       |          | <b>135.000,00</b> |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04                                                  | UND | QUANT | V. UNIT  | V. TOTAL          |
|------|---------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|-------------------|
| 01   | Veículo utilitário (camionete 4x4, 4 portas, c/ ar, combustível a diesel) | mês | 12    | 5.000,00 | 60.000,00         |
| 02   | Veículo utilitário (camionete 4x4, 4 portas, c/ ar, combustível a diesel) | mês | 12    | 5.000,00 | 60.000,00         |
| 03   | Veículo utilitário (camionete 4x4, 4 portas, c/ ar, combustível a diesel) | mês | 12    | 5.000,00 | 60.000,00         |
| 04   | Veículo utilitário (camionete 4x4, 4 portas, c/ ar, combustível a diesel) | mês | 12    | 5.000,00 | 60.000,00         |
| 05   | Veículo utilitário (camionete 4x4, 4 portas, c/ ar, combustível a diesel) | mês | 12    | 5.000,00 | 60.000,00         |
|      |                                                                           |     |       |          | <b>300.000,00</b> |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 05                                                  | UND | QUANT | V. UNIT  | V. TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|-----------|
| 01   | Veículo utilitário (camionete 4x4, 4 portas, c/ ar, combustível a diesel) | mês | 12    | 5.000,00 | 60.000,00 |



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

|    |                                                                           |     |    |          |                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-------------------|
| 02 | Veículo utilitário (camionete 4x4, 4 portas, c/ ar, combustível a diesel) | mês | 12 | 5.000,00 | 60.000,00         |
| 03 | Veículo utilitário (camionete 4x4, 4 portas, c/ ar, combustível a diesel) | mês | 12 | 5.000,00 | 60.000,00         |
| 04 | Veículo utilitário (camionete 4x4, 4 portas, c/ ar, combustível a diesel) | mês | 12 | 5.000,00 | 60.000,00         |
| 05 | Veículo utilitário (camionete 4x4, 4 portas, c/ ar, combustível a diesel) | mês | 12 | 5.000,00 | 60.000,00         |
|    |                                                                           |     |    |          | <b>300.000,00</b> |

| ITEM               | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 06                                                  | UND | QUANT | V. UNIT  | V. TOTAL            |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|---------------------|
| 01                 | Veículo utilitário (camionete 4x4, 4 portas, c/ ar, combustível a diesel) | mês | 12    | 5.000,00 | 60.000,00           |
| 02                 | Veículo utilitário (camionete 4x4, 4 portas, c/ ar, combustível a diesel) | mês | 12    | 5.000,00 | 60.000,00           |
| 03                 | Veículo utilitário (camionete 4x4, 4 portas, c/ ar, combustível a diesel) | mês | 12    | 5.000,00 | 60.000,00           |
| 04                 | Veículo utilitário (camionete 4x4, 4 portas, c/ ar, combustível a diesel) | mês | 12    | 5.000,00 | 60.000,00           |
| 05                 | Veículo utilitário (camionete 4x4, 4 portas, c/ ar, combustível a diesel) | mês | 12    | 5.000,00 | 60.000,00           |
|                    |                                                                           |     |       |          | <b>300.000,00</b>   |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                           |     |       |          | <b>1.305.000,00</b> |

**1.1 - É vedado à CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total dos LOTES: 01 ao 06 do presente contrato é de **R\$ 1.305.000,00 (Um Milhão Trezentos e Cinco Mil Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:**

- 04 121 0014 2.182 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento;
- 04 122 0008 2.005 – Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital;
- 04 122 0009 2.006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 04 122 0011 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 04 122 0003 2.011 – Manutenção da Procuradoria Municipal;
- 04 122 0150 2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;
- 04 122 0173 2.016 – Manutenção da Segurança Pública;
- 04 131 0005 2.009 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social;
- 13 392 0036 2.205 – Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC;
- 15 451 0121 1.034 – Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais;
- 15 451 0121 1.036 – Construção, Recuperação e Reforma da Infra estrutura Urbana;
- 15 452 0124 2.198 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;



- 15 452 0127 2.199 – Manutenção do Departamento Municipal de Transporte e Transito – DEMUTRAN;
- 15 452 0128 2.200 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infra estrutura Urbana;
- 17 451 0121 2.201 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;
- 18 122 0140 2.184 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente;
- 18 122 0140 2.186 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 18 541 0142 2.191 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
- 18 542 0121 2.192 – Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário;
- 20 122 0131 2.174 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 20 606 0133 1.043 – Construção e Recuperação da Infra estrutura Rural;
- 24 122 0155 2.203 – Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações de Altamira.
- 25 752 0121 2.202 – Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;
- 27 122 0022 2.213 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Rua Otávio Nery nº. 727, Bairro Jardim Independente I, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

4.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

4.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - especificação correta do objeto

4.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

#### **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Entregar os veículos de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 045/2016 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da locação de VEÍCULOS ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



6.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.**

7.1 - Promover a fiscalização dos veículos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.1** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pela(o) Sr(a). ..... – Secretária(o) Municipal de ....., designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.





- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**9.1** - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**9.2** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.3** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

**10.1** - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1** - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

**13.1.1**- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:



13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **14 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 045/2016.





## **15 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **17 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 29 de novembro 2016.

\_\_\_\_\_  
**Eng. DOMINGOS JUVENIL**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**PEREIRA E LUCENA LTDA – ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_